Prefeitura Municipal

Itapetinga — Bahia

L E I Nº 288

De 20 de novembro de 1973.

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários de servidores municipais".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia.

Faço saber, que, decorrido o prazo previsto no § 1º, do artigo 81, da Lei nº 2902 (Lei Orgânica dos Municípios) de 12 de fevereiro de 1971, sem o pronunciamento da Câmara de Vereadores, sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre aumento dos vencimentos e salários de servidores municipais prazo expresso na mensagem de encaminhamento, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam majorados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de setembro do ano em curso, os vencimentos e salários dos servidores do Município não alcançados pela última lei de Salário Mínimo.

Parágrafo único - Os benefícios da presente Lei estendem-se aos servidores inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 20 de novembro de 1973.

Evandro Oliveira Andrade
- Prefito -

José Gama Guimarães
Chefe do Gabinete

Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor do Depart. de Administração